



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 30 de agosto de 2024

ANO LVII Nº 13.827

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	187
Divisão de Compras	187
Departamento de Recursos Humanos	187
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	193
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	193
Departamento de Administração Tributária	193
Divisão de Cadastro Técnico	193
Departamento de Administração Fazendária	194
Divisão de Fiscalização	194
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	194
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	194
PROCURADORIA GERAL	194
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	194
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	195
PODER LEGISLATIVO	196
CONSELHOS MUNICIPAIS	197
Conselho Municipal da Mulher	197

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de contrariedade ao interesse público, inconstitucionalidade e ilegalidade do referido projeto de lei, que pretende obrigar o Município a substituir todas as sirenes e alarmes das escolas públicas por sinais luminosos, além de estender tal obrigação às escolas privadas de nosso Município.

Com isso, cabe mencionar que após análise cuidadosa da Secretaria Municipal de Educação, foram apontados os seguintes motivos para não acatamento da proposta originada no Poder Legislativo: "Após análise do autógrafo acima referenciado, informo que a Secretaria Municipal de Educação, opina pelo veto do Projeto de Lei nº 204/2023.

Para justificativa do veto, é necessário destacar que na Rede Municipal, apenas as Escolas Municipais que atendem o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (alunos de 6 até 10 anos) fazem uso de sirenes e alarmes para informar o início ou término de alguma atividade.

O uso é de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar e a temporalidade da emissão do som é padrão do aparelho, sendo que a aquisição deste aparelho é avaliado por cada gestor, analisando a necessidade para manter a organização e a rotina.

Vale ressaltar que em alguns espaços, o uso apenas de dispositivo luminoso não será suficiente para "chamar" a atenção necessária e a utilização do dispositivo sonoro se faz necessária, principalmente nos espaços externos e amplos.

Por fim, frisamos que a propositura gera despesas não previstas no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação."

Assim, para implemento adequado da proposta trazida pelo Nobre Edil, o município seria obrigado a adquirir aparelhos específicos para cada sala de aula e espaços ao ar livre, em toda a rede de ensino, sem a garantia de efetividade desses aparelhos como alerta aos alunos e isso, sem dúvida, provocará aumento de despesas relevante ao erário do município.

Desta forma, em que pese a proposta tenha mérito e tenha passado por todas as Comissões da Casa Legislativa com pareceres favoráveis, não podemos deixar de apontar que o Nobre Edil sequer promoveu qualquer tipo de levantamento ou estudo a fim de verificar o custo para os cofres públicos da substituição de todos os alarmes hoje implantados nas escolas públicas ou mesmo há o atendimento das disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que a criação de despesa nova deve estar acompanhada do atendimento às normas a seguir descritas:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Embora reconhecido o mérito da pretensão, a propositura ora vetada não atende ao disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, quando estabelece que: "nenhum projeto de lei, que implique na criação de aumento da despesa pública, será sancionado sem que dele conste a indicação de recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos", mesma norma reproduzida no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo.

Ou mesmo atende ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988, quando estabelece que: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)" Neste sentido, alguns julgados de nossos Tribunais:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI - Município de Mogi Guaçu - Lei Municipal nº 4.579/2009 - Dispõe sobre a criação do Museu dos Esportes no Município - Vício de iniciativa - Violação ao princípio da separação dos poderes - Ato que gera obrigação e deveres para os órgãos executivos do Município - Criação de despesas sem indicação da respectiva fonte - Afronta aos arts. 5º, 25 e 47, II da CE - Inconstitucionalidade decretada. (TJ-SP - ADI: 3334111520108260000 SP 0333411-15.2010.8.26.0000 Relator: Samuel Júnior, Data de Julgamento: 06/07/2011, Órgão Especial, Data de Publicação: 13/07/2011)

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Prestação de serviços de implantação de sistema de vídeo monitoramento na cidade de Piracicaba - Etapa 01, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e operacionalização do sistema.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
CONSÓRCIO MONITORA PIRA	R\$ 54.000.000,00

Piracicaba, 26 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Contratação de locação de equipamentos e serviços relativos à administração e fiscalização do trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
CONSÓRCIO PIRA SEGURA	R\$ 10.545.000,00

Piracicaba, 26 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 204/2023 - AUTÓGRAFO Nº 127/2024, QUE "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES SINALIZADORES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 204/2023 - Autógrafo nº 127/2024 - de autoria do Poder Legislativo, que "dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes sinalizadores nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada do Município de Piracicaba e dá outras providências", pelos motivos que passamos a expor:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 5.978/2015, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS QUE SE DESTINAM A FINS RELIGIOSOS. COMPE-TÊNCLA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 112, § 1º, II, C/C ART. 145, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO SOBRE A MATÉRIA REFERIDA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). LEGISLAÇÃO QUE CRIA DESPESA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, EM EVIDENTE VIOLAÇÃO AO ART. 211, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL A LEI Nº 5.978/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (TJ-RJ - ADI: 00546901820168190000, Relator: Des(a). FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, Data de Julgamento: 13/05/2019, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.828, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017. COLETA PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DO ÓLEO DE COZINHA UTILIZADO EM BARES E RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. VÍCIO FORMAL EVIDENCIADO. AFRONTA AOS ARTIGOS 2º E 52 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. EFEITOS EX TUNC E ERGA OMNES APLICADOS. AÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1. A Lei Municipal nº 1.828/2017, de iniciativa da Câmara Municipal de Boa Vista, determinou que o Poder Executivo Municipal providencie pontos de coleta para reutilização ou reciclagem do óleo de cozinha já utilizado em bares e restaurantes no município de Boa Vista. 2. Trata-se de legislação sobre matéria de competência do Poder Executivo, em que o Legislativo cria despesas para a Administração Municipal, sem indicar a fonte de recursos disponíveis. 3. Inconstitucionalidade formal evidenciada na afronta aos arts. 2º e 152 da Constituição Estadual. 4. Não observância do Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes e imposição legal de ações que implicarão em criação de despesas públicas ao Município de Boa Vista sem qualquer estudo orçamentário e receitas próprias. 5. Inconstitucionalidade declarada, com efeitos ex tunc e erga omnes. (TJ-RR - ADin: 9000734-49.2018.8.23.0000, Data de Publicação: Dje 22/08/2019, p.) Desta forma, são por razões de contrariedade ao interesse público, inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 204/2023 - Autógrafo nº 127/2024, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.114, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 39.015.440,04.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.084, de 22 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 1º c/c o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 39.015.440,04 (trinta e nove milhões, quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14711 - Saúde 1030200102603 335039 Outros Serv. de Terc. - P. J.: R\$ 39.015.440,04

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

PORTARIA Nº 4.167, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Institui e nomeia membros para compor o "Comitê de Avaliação de Pontos e Assuntos Referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba" e revoga as Portarias nº 3.910/2017 e nº 4.049/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o "Comitê de Avaliação de Pontos e Assuntos Referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba", com as seguintes competências no âmbito de sua atuação: I – analisar as solicitações de novos pontos para o Comércio e Prestação de Serviços Ambulante, Trailer e similares no Município de Piracicaba; II – reanalisar os pontos já existentes a cada pedido de ocupação; III – fornecer informações complementares à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo no que diz respeito ao estudo socioeconômico, a fim de atender ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal 13.109/2009 e suas alterações; IV – analisar as solicitações para instalações de energia elétrica e rede de água e esgoto no espaço público, referentes às atividades acima mencionadas; V – opinar e fornecer informações para a criação de Leis e Decretos que venham a regulamentar tal atividade no Município.

Art. 2º O "Comitê de Avaliação de Pontos e Assuntos Referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba" será composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria;

V – Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial;

VI – Guarda Civil do Município de Piracicaba;

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º As indicações dos integrantes do Comitê serão feitas pelos (as) Secretários (as) de cada pasta.

§ 2º A organização e o funcionamento do Comitê ora instituído serão definidos em seu regimento interno, que após aprovado por seus membros, será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Ficam nomeados Fernanda C. S. Nepomuceno e Jéssica F. Hellmeister, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Luiz Alberto Mazzer e Fabiano de Godoy Bertin, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Jane Franco Oliveira, titular, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Luciene Ninzoli e Alysson Matheus Lacerda Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Márcio José Pizzol e Saymon Luiz de J. Fuentes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial; Cláudio Campeão e Rodrigo Heredia, titular e suplente, respectivamente, representantes da Guarda Civil do Município de Piracicaba; Elaine Oliveira de Souza e Rodrigo Nunes Lara, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Maria Ângela Moreira e Samuel de Góes Cavalcanti Pires, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Vigilância Sanitária Municipal, para compor o Comitê de Análise de Pontos e Assuntos referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 3.910, de 15 de fevereiro de 2017 e nº 4.049, de 19 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLIDES BARALDI LIBARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO

AGENTE CULTURAL: CARINA NEDER PETRINI – CPF 372.647.518-48

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais.

CATEGORIA: 1.1. Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música.

Projeto: Boleros para uma primavera.

PROCESSO ELETRÔNICO: 542647/2023.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: até fevereiro de 2025, prorrogável por 6 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) e Decretos federais nº 11.453/23 (Decreto do Fomento) e nº 11.525/23 (Decreto Paulo Gustavo).

DATA: 29/8/2024.



Rua do Porto
PIRACICABA - SP



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural – Semac, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALOR DO EDITAL

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piracicaba/SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e tem o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a premiação de 8 (oito) entidades e/ou coletivos, sendo 6 (seis) prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Pontos de Cultura sem constituição jurídica, e 2 (dois) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Pontos de Cultura com constituição jurídica, conforme descrito no Anexo 1 deste edital.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá, obrigatoriamente, a retenção na fonte do valor do Imposto de



Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do imposto sobre a renda retido na fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

2.3 O valor do prêmio concedido às Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionados ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Semac na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Semac enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.



3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Semac, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais) há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ – aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por Pessoa Física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. Instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 00:00 horas do dia 02/09/2024 até às 23h59 horas do dia 30/09/2024, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, pelo link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

- Para solicitar o serviço, o proponente deve fazer seu cadastro e estar logado na plataforma citada.
- Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo 3 deste edital;
- II. Cartão CNPJ (quando houver);
- III. RG, CIN ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) do representante legal (Pessoa Física) do proponente (frente e verso);
- IV. CPF do representante legal (Pessoa Física) do proponente (frente e verso);
- V. Autodeclarações **individuais** das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (com laudo médico) do quadro de dirigentes, conforme Anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

VI. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Piracicaba, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de



cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de setembro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Critérios de Avaliação (Anexo 2);

VII. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a Pessoa Física representante e, necessariamente, assinarem a Declaração (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital).

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Semac não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, ou problemas decorrentes do Sistema Sem Papel.

Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:

- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
- Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.
- A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados no item 6.2, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental, exceto se solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, através do e-mail informado pelo proponente na Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo 2), e



se atendido no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar do dia seguinte ao do envio do e-mail.

- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnab2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Semac e proponente.

Atenção! Caso o projeto seja selecionado na Etapa de Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação após a seleção.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- peleas negras (pretas e pardas): no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- peleas indígenas: no mínimo 10% (dez por cento) das vagas;
- peleas com deficiência: no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas:

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas Negras, ou majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas Indígenas ou majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas com Deficiência;
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas Negras, ou majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas Indígenas ou majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por Pessoas com Deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

7.7.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas com Deficiência, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente para a cota de Pessoas Indígenas, e se não houver vaga e nem propostas inscritas, passarão para a categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas).



7.7.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em uma categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Atenção! As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem CNPJ responsáveis pela participação das cotas devem preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) individualmente, ou a declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 6) individualmente, acompanhada de laudo médico conforme item 7.9.1. **ou** Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> **ou** comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.9.1 Procedimento complementar: Os laudos médicos de que tratam o item 6.2. X. devem conter:

- o nome do proponente;
- data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

I. Etapa de Seleção – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo pelo Secretário Municipal da Ação Cultural.

II. Etapa de Habilitação – será realizada pela Semac, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada



categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Público e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal da Ação Cultural, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;



II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo 7) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma eletrônica Sem Papel, no mesmo processo cadastrado, por meio da tarefa “Comunique-se”:

I. **para as entidades e coletivos selecionados:**

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a Pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. **para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:**

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>.

- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações



previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 8 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural.

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Semac consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Semac poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes dispostos no item 11 deste Edital, para os casos de inadimplência.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital;
- c) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- d) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo 7) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO



12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Semac verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- Nas esferas municipal, estadual, federal, FGTS e débitos trabalhistas.

12.2.1 A Semac realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).

12.4 A Semac notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, observar-se-ão as seguintes regras:

I. a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições

II. uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

- a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
- b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
- c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis."

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a



quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Semac não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do **resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.**

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Semac.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem **como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.**

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Semac e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Semac e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.



13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Semac, por meio do endereço eletrônico pnaab2@piracicaba.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3403-2604.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital: □

ANEXO 1: Categorias e Cotas

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Autodeclaração Étnico-Racial

ANEXO 6: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)

13.13 Cronograma

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2024 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	02/09/24	30/09/24
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	22/10/24	
Período para enviar recurso	23/10/24	25/10/24
Resultado dos Recursos, composição da Comissão de Seleção e resultado final	31/10/24	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos selecionados	01/11/24	14/11/24
Resultado preliminar	18/11/24	
Período para enviar recurso	19/11/24	22/11/24
Resultado dos recursos	25/11/24	
Etapa de Premiação		
Prazo para inadimplentes apresentarem a regularização	26/11/24	01/12/24
Assinatura do termo de premiação e envio dos dados bancários	02/12/24	05/12/24
Pagamento	09/12/24	16/12/24

Piracicaba, 2 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 1 – CATEGORIAS E COTAS

1. VALORES

O presente edital possui valor total de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

• Podem concorrer nesta categoria projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

A. Pontos de Cultura sem constituição jurídica são *“entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”*.

B. Pontos de Cultura sem constituição jurídica são *“entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”*

3. COTAS

Instrução Normativa MinC nº 10/2023 Art.6º, §º3º: *“Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”*. Nesse sentido, considerando que algumas categorias têm impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 12,5% para Pessoas Indígenas e 12,5% para Pessoas com Deficiência.



4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	Ponto de Cultura (SEM constituição jurídica)	3	1	1	1	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
B	Ponto de Cultura (COM constituição jurídica)	1	1	0	0	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com	0	2	4	



	deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA (CONFORME ANEXO 1)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

- Ponto de Cultura (SEM constituição jurídica)
 Ponto de Cultura (COM constituição jurídica)

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3. Bairro:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- Sim, como Ponto de Cultura
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

Obs.: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

 Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera Homem transgênero Pessoa não binária Travesti Não desejo informar3.4.1. Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

 Lésbica Gay Bissexual Assexual Pansexual Heterossexual Não desejo informar3.5.1. Outros _____3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

 Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

 SIM NÃO



4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense



<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. Qual? _____	outra.
--------------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	--------

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos



				culturais populares, urbanos e rurais	
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)



- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)



4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Piracicaba, _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____
de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no
Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e
fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do
Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
(nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e
responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura
mencionada.

Assim, **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Semac, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.



Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos – para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:



Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____, _____ / _____ / 2023.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Premiação de
Pontos e Pontões de Cultura de Piracicaba/SP, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 6 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Em conjunto, apresento o comprovante _____ (laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme Edital).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(PARA ETAPA DE SELEÇÃO OU ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção / ()Habilitação**
(escolher a opção) pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Piracicaba, _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO LEGÍVEL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 \(PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. VALOR DO EDITAL

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piracicaba/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 483.983,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para a seleção de 5 (cinco) projetos, descritos no Anexo 1 deste edital, no valor de R\$ 96.796,70 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) cada projeto, **sendo 2 (dois) deles destinados exclusivamente a ações em áreas vulneráveis**, de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de



rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição (Anexo 3), e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Semac na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Semac não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Bloco 2 – Anexo 2).

3.6 Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Semac enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Semac, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo



Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1 Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
 - a) Que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante, e
 - b) Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00:00 horas do dia 02/09/2024 até às 23h59 horas do dia 30/09/2024, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, pelo link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 4);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 5);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Piracicaba/SP, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de setembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações individuais das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (com laudo médico) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 6 e 7, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4 No ato da inscrição o proponente deverá declarar se as ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis, caso deseje concorrer as vagas exclusivas.

Atenção! O proponente que desejar concorrer as vagas destinadas exclusivas aos territórios vulneráveis, deve no Formulário de Inscrição selecionar tal opção.

O proponente que optar por estas vagas exclusivas, devem prever que ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis, estabelecidos no MAPA 13 – ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL (Lei Complementar 405/19), MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) E ZONAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ZEURB) NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos, definidos no Plano Municipal de Cultura, disponíveis em <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>;

Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.



6.5 As entidades que enviarem cópias ilegíveis ou faltando partes de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Semac não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, ou problemas decorrentes do Sistema Sem Papel.

Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:

- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 \(PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.
- A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição na Etapa de Seleção.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental, exceto se solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, através do e-mail informado pelo proponente na Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo 2), e se atendido no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar do dia seguinte ao do envio do e-mail.
- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnab2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Semac e proponente.
- Só serão analisadas na etapa de habilitação, os projetos aptos na etapa de seleção.
- **Atenção! Caso o projeto seja selecionado na Etapa de Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação após a seleção.**

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- peças negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das vagas;
- peças indígenas: 10% (dez por cento), no mínimo, das vagas;
- peças com deficiência: 5% (cinco por cento), no mínimo, das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes ou em posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural, majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas indígenas ou majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas com deficiência, e que entregarem individualmente a autodeclaração étnico-racial (Anexo 6 ou 7).

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.



7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu à mesma cota de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Os laudos médicos de que tratam o item **6.2.5, V** devem conter:

- I. o nome da pessoa física com deficiência;
- II. data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- III. descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- IV. a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- V. dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 3 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 – Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais,



universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 – Registro e Divulgação

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9 Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 4).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB);



e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- I. Etapa de Seleção – onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal da Cultura.
- II. Etapa de Habilitação – será realizada pela Semac, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I. Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 50 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria e cotas.
- III. Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal da Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).



11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- II. maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- III. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- IV. mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO



12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, no mesmo protocolo aberto no ato da inscrição.

I. para as entidades selecionadas:

- a) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>.

12.1.1 A Semac consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2 A Semac emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3 No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Semac, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Semac para envio de resposta de diligência.

12.5 A Semac poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6 A entidade cultural poderá receber até 2 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7 Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6 será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.



12.8 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 A Semac fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11 Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outro edital da Política Nacional Cultura Viva (Prêmio).

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Semac considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Semac realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.



14.2 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Semac e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3 Após o prazo para resposta à notificação, a Semac realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7 Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.7.1 Uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.



15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Semac implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Semac conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Semac e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Semac.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Semac e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Semac e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Semac e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Semac, por meio do endereço eletrônico pnab2@piracicaba.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3403-2604.

16.15 Cronograma

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	02/09/24	30/09/24
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	22/10/24	
Período para enviar recurso	23/10/24	25/10/24
Resultado dos Recursos, composição da Comissão de Seleção e resultado final	31/10/24	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos selecionados	01/11/24	14/11/24
Resultado preliminar	18/11/24	
Período para enviar recurso	19/11/24	22/11/24
Resultado dos recursos	25/11/24	
Etapa de Celebração do Termo de Compromisso e Liberação dos Recursos Financeiros		
Prazo para inadimplentes apresentarem a regularização	26/11/24	01/12/24
Assinatura do termo de premiação e envio dos dados bancários	02/12/24	05/12/24
Pagamento	09/12/24	16/12/24

16.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;

ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 6: Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);



ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

Piracicaba, 2 de setembro de 2024.
Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 1 – CATEGORIA E COTAS

1. VALORES

O presente edital possui valor total de R\$ 483.983,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para a seleção de 5 (cinco) projetos, no valor de R\$ 96.796,70 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) cada projeto, **sendo 2 (dois) deles destinados exclusivamente a ações em áreas vulneráveis.**

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Podem participar desta categoria projetos de quaisquer áreas artísticas que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Atenção! O proponente que desejar concorrer as vagas destinadas exclusivas aos territórios vulneráveis, deve no Formulário de Inscrição selecionar tal opção.

O proponente que optar por estas vagas exclusivas, devem prever que ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis, estabelecidos no Mapa 13 – Área de Vulnerabilidade Social (Lei Complementar 405/19), MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) E ZONAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ZEURB) NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos, definidos no Plano Municipal de Cultura, disponíveis em <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
A TCC	1	2	1	1	0	5	96.796,70	483.983,50



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 – Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	



g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.



**Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto				50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	



h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II Execução e detalhamento do Plano de Trabalho		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	





d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
Abrangência do projeto considerando o público beneficiário					
III A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:		Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	



f) Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL	100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural

Fomento

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação conforme Edital):

Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) – necessário laudo médico

Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

Sim

Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3. Bairro:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:



2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

Obs.: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera

() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual

() Assexual () Pansexual () Heterossexual

() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual



3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO



4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4. **As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. **A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural



<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. Qual? _____ outra.

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro



<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:



<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade cultural promove a articulação entre os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural forma redes de capacitação e de mobilização? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade cultural atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais? Se sim, como? (até 800 caracteres)



4.14. A entidade cultural realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.16. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;



- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I. acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II. acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;



- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III. acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) **O que** se pretende alcançar com a realização do projeto?
- b) **Quais** objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):



Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**
- c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes	



<i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação	



(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			



4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO			
<p>- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.</p> <p>- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.</p>			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		



b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)



7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?



8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

Piracicaba, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 5 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, d proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

 **DIÁRIO OFICIAL**

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 05). A entidade cultural poderá prever quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Anexo 05). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL					
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES					
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO					
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX					
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00	

VAI

s referências abaixo:

leve-se enviar Memória de Cálculo
IS Patronal, dentre outros).

ução.



er mais Metas, incluindo na planilha

o Planejamento do Projeto (ANEXO

		VALOR TOTAL DAS METAS
Data de início	Data de término	R\$ 0,00

Data de início	Data de término	R\$ 0,00



Data de início	Data de término	R\$ 0,00



Data de início	Data de término	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 0,00



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 6 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Piracicaba/SP, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 7 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Piracicaba/SP, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Em conjunto, apresento o comprovante _____ (laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme Edital).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 8
FORMULÁRIO PARA RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO (E/OU PARA SOLICITAÇÃO DO ESPELHO DE NOTAS) E
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção / () Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Piracicaba, _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO LEGÍVEL



CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal da Ação Cultural e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal da Ação Cultural e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda,



realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 10 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

1. FINALIDADE	
<p>A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural (Semac), e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).</p>	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	



Ato de nomeação	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Endereço completo do responsável legal	

3. OBJETO
<p>3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural – TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Piracicaba/SP, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.</p>

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Da Semac
<p>Incumbe à Semac observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;



- III. realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V. desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI. desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII. disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII. fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX. dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X. promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI. contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII. realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII. realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV. cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV. repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI. prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII. aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII. comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.



XIX. analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX. nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI. exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I. executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II. cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III. divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V. envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI. estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII. contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII. manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;



- IX. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV. guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV. adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$96.796,70 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 2024NEXXXX, de XX/XX/2024.



5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na **Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade Piracicaba – São Paulo**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I. em caderneta de poupança, ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

- I. seja realizado durante a vigência do TCC;
- II. tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III. não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



6.1. A Semac realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I. exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II. exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III. usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV. fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V. utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Semac produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I. relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II. comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- III. material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.



7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I. relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II. extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III. comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I. quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II. quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.



8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;



9.2.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

- I. a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
- II. a tradução para qualquer idioma;
- III. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- IV. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras



realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Piracicaba – SP.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Lordello Beltrame

Secretário Municipal da Ação Cultural

Representante legal da entidade cultural

(assinado eletronicamente)

Representante legal do órgão ou entidade pública



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba – São Paulo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Piracicaba/SP. Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural – Semac, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais **Pessoas Físicas** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracicaba/SP, observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Piracicaba/SP.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais Pessoas Físicas.



Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelo proponente é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.-

O valor total deste edital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127100 1.13.392.0021.2135.0000 0205010004 339031

2.4 Prazo de inscrição

De 00h00 horas do dia 02/09/2024 até 23h59 horas do dia 30/9/2024.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural:

- I. Pessoa Física;
- II. que tiver 60 (sessenta) anos ou mais;
- III. com contribuição artística ou cultural no Município de Piracicaba há pelo menos 10 (dez) anos.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

- I. Pessoa Jurídica;
- II. que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV. que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS



Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. **Pré Habilitação** – etapa em que ocorre a análise documental da inscrição
- III. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- IV. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- V. **Assinatura do Termo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

Cada agente cultural poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, pelo link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) RG ou CIN ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) do proponente (frente e verso);
- c) CPF do proponente (frente e verso);
- d) Comprovante de residência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em nome do proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo 8.
- e) Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo 8.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.
- f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), se o proponente for concorrer às cotas;
- g) Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5. **ou** Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> **ou** comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
- h) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piracicaba há pelo menos 10 (dez) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.



4.2 Recursos da fase de pré habilitação

O resultado provisório da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão do resultado provisório da fase de pré habilitação, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Anexo 4, enviado ao e-mail pna2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

4.3 Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:

- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
- Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.
- A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.
- Só serão analisadas na etapa de seleção, os projetos pré habilitados.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental, exceto se solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, através do e-mail informado pelo proponente na Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo 2), e se atendido no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar do dia seguinte ao do envio do e-mail.
- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pna2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Semac e proponente.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), no mínimo 25% das vagas = 3 (três) vagas;
- b) pessoas indígenas, no mínimo 10% das vagas = 1 (uma) vaga;
- c) pessoas com deficiência, no mínimo 5% das vagas = 1 (uma) vaga.



- A quantidade de cotas está descrita no Anexo 1.
- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 6 ou 7).

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para Pessoas Negras (pretas e pardas), Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às mesmas cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas para Pessoas com Deficiência, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente para a cota de Pessoas Indígenas, e se não houver vaga e nem propostas inscritas, passarão para a cota para Pessoas Negras (pretas ou pardas).

Caso não haja agentes culturais inscritos em uma categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Os laudos médicos de que tratam o item 4. devem conter:

- I. o nome do proponente;
- II. data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- III. descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- IV. a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- V. dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção (pareceristas externos) vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção



Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
 - II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracicaba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (Anexo 4) enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da etapa de seleção.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar no primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final de Seleção, para o e-mail oficial os seguintes documentos:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no *site* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, disponível no *site* <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=103055>;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba a partir do *link* [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$SOWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$SOWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no *site* <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Prefeitura de Piracicaba) ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Semac.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (Anexo 4) enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da etapa de habilitação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial, a informar dados de conta bancária específica que gere rendimentos (conta-corrente ou conta-poupança), aberta pelo agente cultural em seu nome exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

O prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis a partir da data do e-mail.

O proponente deverá abrir conta para a Pessoa Física.

Após o recebimento dos dados e comprovante bancários, o proponente será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital, de forma eletrônica, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital atestando o recebimento do Prêmio.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária informada para o recebimento do prêmio deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/> e nas mídias sociais oficiais da prefeitura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-2604, de 2ª à 6ª feira, das 8h00 às 17h00.



Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4 Cronograma

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	02/09/24	30/09/24
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	02/10/24	
Período para enviar recurso	03/10/24	07/10/24
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	08/10/24	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	22/10/24	
Período para enviar recurso	23/10/24	25/10/24
Resultado dos Recursos e resultado final	31/10/24	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	01/11/24	14/11/24
Resultado preliminar	18/11/24	
Período para enviar recurso	19/11/24	22/11/24
Resultado dos Recursos e resultado final	25/11/24	
Etapa de Premiação		
Prazo para inadimplentes apresentarem a regularização	26/11/24	01/12/24
Assinatura do termo de premiação	02/12/24	05/12/24
Pagamento	09/12/24	16/12/24

10.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias e cotas

Anexo 2 – Formulário de Inscrição

Anexo 3 – Critérios de seleção e bônus

Anexo 4 – Formulário de Recurso – Etapa de Seleção ou Habilitação

Anexo 5 – Termo de Premiação Cultural



Anexo 6 – Autodeclaração Étnico-racial (negros e indígenas)

Anexo 7 – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 8 – Declaração de Residência

Piracicaba, 2 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – CATEGORIA E COTAS

1. CATEGORIA ÚNICA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP

2. COTAS

Instrução Normativa MinC nº 10/2023 Art.6º, §3º: “Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”. Nesse sentido, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 10% para Pessoas Indígenas e 10% para Pessoas com Deficiência.

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas Pessoas com Deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio (R\$)	Valor total do Edital (R\$)
5	3	1	1	10	5.500,00	55.000,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





Não informar

Raça/cor/etnia:

Amarela

Branca

Indígena

Parda

Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo



() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.640,00.)

Nenhuma renda

Até 1 salário-mínimo

De 1 a 3 salários-mínimos

De 3 a 5 salários-mínimos

De 5 a 8 salários-mínimos

De 8 a 10 salários-mínimos

Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Garantia-Safra

Seguro Defeso

Outro. Indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

Se sim, qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL



2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural há pelo menos 10 (dez) anos, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

- A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de seleção (pareceristas externos), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios.
- A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:
 - I. cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - II. todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota média total para cada um dos itens de A a E deste anexo;
 - III. serão somadas as notas médias totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final do projeto, onde o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos, exceto nos casos de pontuação extra, onde o máximo será de 101 (cento e um) pontos.
- **Planilha A** – A cada critério obrigatório serão atribuídos valores conforme abaixo:

Grau de atendimento do critério	Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)				
	A	B	C	D	E
Pleno	40	15	15	15	15
Satisfatório	24	9	9	9	9
Insatisfatório	8	3	3	3	3
Não atendido	0	0	0	0	0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajectoria artística e cultural do proponente: Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.	40
B	Aspectos de integração comunitária: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta ações de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	Contribuição à comunidade: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente realizou ações dentro da comunidade em que atua, se contratou profissionais da comunidade, etc.	15
D	Aspectos de integração e inovação: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta ações de integração com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	15
E	Tempo de atuação como agente cultural: considera-se, para fins de avaliação e valoração, o mínimo de 10 (dez) anos de contribuição artística ou cultural no Município de Piracicaba.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente poderá optar por concorrer apenas em 1 (um) critério de bônus de pontuação, ou seja, 1 (um) ponto extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Agentes culturais do gênero feminino	1
G	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		1

A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, o descrito abaixo:

- A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 101 pontos.
- Os proponentes que optarem, no momento da inscrição, pela cota de pessoa negra, indígena ou deficiente, não poderão receber pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, vencerá o proponente com maior idade.
- Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Semac, com a presença de ambos proponentes.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – receberam nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios;



II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE PRÉ HABILITAÇÃO /
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

ETAPA:

RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de () Pré habilitação / ()Habilitação / ()Seleção** - do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Termo nº xxx/2024

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

Declaro que recebi a quantia de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) depositada no Banco -----, Conta -----, Agência ----- na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),

Piracicaba, ___ de ____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Premiação Para Agentes Culturais
com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº
14.399/2022), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento
Público nº 03/2024 – Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), que sou pessoa com deficiência.

Em conjunto, apresento o comprovante _____ (laudo médico **ou**
Certificado da Pessoa com Deficiência **ou** comprovante de recebimento de Benefício de Prestação
Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme Edital).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no comprovante anexo referente a _____: (faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal).

Rua/nº _____
 Bairro _____
 CEP _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Piracicaba/SP.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural – Semac, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba:

- I. Primeiras Obras
- II. Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música
- III. Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+
- IV. Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória
- V. Audiovisual

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Foram realizadas três oitivas onde representantes da Semac convocaram representantes da classe artística do Município de Piracicaba para apresentar as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Na primeira, para dialogar sobre as atualizações referentes à Cultura Viva recebidas em reunião online com o MinC. Na segunda, para captar sugestões da classe artística para a elaboração do Plano



Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), e na terceira para deliberar sobre as diversas propostas apresentadas pela Semac sobre a distribuição dos recursos e demais detalhes dos editais a serem construídos.

Após votação dos representantes da classe artística, ficou estabelecido que serão selecionados 63 (sessenta e três) projetos de fomento à cultura, sendo que, no mínimo e de acordo com o Anexo 1, 9 (nove) destes deverão contemplar 100% das ações em territórios vulneráveis para atender ao art. 7º II da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.” (Serão destinados 20% do montante total do recurso recebido pelo município distribuídos nos quatro editais).

- O total de projetos que poderão ser contemplados inicialmente em cada categoria está descrito abaixo, e o detalhamento das vagas e cotas encontra-se no Anexo 1.

- a) 06 projetos – Primeiras Obras
- b) 20 projetos – Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música
- c) 18 projetos – Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+
- d) 16 projetos – Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória
- e) 03 projetos – Audiovisual

- Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, ou se o Município de Piracicaba quiser complementar com verba oriunda do PTRES 127100 1.13.392.0021.2135.0000 0203010071 335043 / 336045 / 339048 as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

- O valor total deste edital é de **R\$ 1.835.000,00** (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), sendo que, no mínimo, R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) deste total estão reservados para ações a serem realizadas em territórios vulneráveis.

- Os totais pagos para cada categoria estão abaixo, e como será a distribuição dos valores para cada projeto encontra-se descrito no Anexo 1.

- a) Primeiras Obras: Total R\$60.000,00
- b) Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música: Total R\$600.000,00
- c) Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+: Total R\$550.000,00
- d) Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória: Total R\$475.000,00
- e) Audiovisual: Total R\$150.000,00

- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127100 1.13.392.0021.2135.0000 0205010004 335043 / 336045 / 339048

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



- A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o Município de Piracicaba não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 02/09/2024 até às 23h59 horas do dia 30/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos e que comprove residir no Município de Piracicaba há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

- **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o Anexo 4.

2.5.4 No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica com tempo de constituição menor que 24 (vinte e quatro) meses, o representante legal da empresa deverá comprovar a sua residência no município de Piracicaba/SP no mesmo período previsto no item 2.5.1 (24 meses).

2.5.5 Em caso de inscrição Pessoa Jurídica, o proponente deverá comprovar, em seu Certificado, o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

2.5.6 Para a inscrição na categoria “Primeiras Obras” o proponente deve apresentar autodeclaração conforme modelo Anexo 11.

2.5.7 No ato da inscrição o proponente deverá declarar se a ação será executada em territórios vulneráveis, e em caso afirmativo, deverá ainda, justificar no campo correspondente do Anexo 2 – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.

2.5.8 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.5.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham menos de 18 anos;



- II. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V. Proponente Pessoa Jurídica, se qualquer um dos representantes legais ou sócios da empresa estiver inscrito como Pessoa Física em 2 (dois) projetos, em qualquer categoria deste edital, uma vez que no total, o proponente só pode concorrer com 2 (duas) inscrições, conforme item 2.7;
- VI. Proponente Pessoa Física se a empresa da qual seja sócio ou representante estiver inscrita em 2 (dois) projetos de qualquer categoria deste edital, uma vez que no total, o proponente só pode concorrer com 2 (duas) inscrições, conforme item 2.7.
- **Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

- **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

- **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes em 2 (duas) categorias diferentes, e **poderá ser contemplado com, no máximo 1 (um) projeto**, aquele que obtiver maior pontuação. No caso de empate de notas, será contemplado o projeto melhor classificado, independente da categoria. Ainda, se nas duas categorias os dois projetos do mesmo proponente obtiverem mesma ordem de classificação, o agente cultural deverá escolher o projeto a ser contemplado.

- **Atenção! O proponente que desejar concorrer às vagas destinadas exclusivas aos territórios vulneráveis, deve, no Formulário de Inscrição, selecionar tal opção.**

O proponente que optar por estas vagas exclusivas, devem prever que ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis estabelecidos no Mapa 13 – Área de Vulnerabilidade Social (Lei Complementar 405/19), Mapa De Localização Dos Núcleos Informais de Interesse Social (NIIS) e Zonas de Regularização Fundiária (ZEURB) no Município de Piracicaba e regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos, definidos no Plano Municipal de Cultura.



Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e análise documental conforme item 4.
- II. **Pré Habilitação** – etapa em que ocorre a análise documental da inscrição.
- III. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- IV. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- V. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1 Documentos – O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, pelo link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a seguinte documentação obrigatória no formato PDF ou JPEG:

- Para solicitar o serviço, o proponente deve fazer seu cadastro e estar logado na plataforma citada.

PESSOA FÍSICA

- I. Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - II. RG ou CIN ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) do proponente (frente e verso);
 - III. CPF do proponente (frente e verso);
 - IV. Comprovante de residência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em nome do proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência e comprovante, conforme Anexo 10.
 - V. Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência e comprovante, conforme Anexo 10.
- **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



- c) que se encontrem em situação de rua.
- VI. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 7), se o proponente for concorrer às cotas;
- VII. Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 8), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5. **ou** Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> **ou** comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
- VIII. comprovante de inscrição na ANCINE em nome do proponente, se o projeto for da categoria audiovisual.

PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Microempreendedor Individual;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo 4);
- e) Comprovante de residência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo 10.
- f) Comprovante de residência atual, em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo 10.
- **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - c) que se encontrem em situação de rua.
- g) RG, CIN ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) do representante legal (Pessoa Física) do proponente (frente e verso);
- h) CPF do representante legal (Pessoa Física) do proponente (frente e verso);
- i) autodeclaração étnico-racial (Anexo 7), se o proponente for concorrer às cotas, conforme item 5.;
- j) declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 8), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5.1 **ou** Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> **ou** comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

k) comprovante de inscrição na ANCINE em nome do proponente, se o projeto for da categoria audiovisual.

4.2 Recursos da fase de pré habilitação

O resultado provisório da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão do resultado provisório da fase de pré habilitação, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail oficial pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

4.3 Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:

- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- Nenhum documento protegido por senha enviado para qualquer fase deste edital será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.
- A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados no item 4.1, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.
- Só serão analisadas na etapa de seleção, os projetos pré habilitados.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental, exceto se solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, através do e-mail informado pelo proponente na Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo 2), e se atendido no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar do dia seguinte ao do envio do e-mail.
- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnab2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Semac e proponente.

Atenção! Caso o projeto seja selecionado na Etapa de Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação após a seleção.

5. Cotas

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- I. pessoas negras (pretas e pardas), no mínimo 25% das vagas;



- II. pessoas indígenas, no mínimo 10% das vagas;
- III. pessoas com deficiência, no mínimo 5% das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher individualmente a Autodeclaração étnico-racial (Anexo 7) ou a Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8).

• Instrução Normativa MinC nº 10/2023 Art.6º, §3º: “Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”. Nesse sentido, considerando que algumas categorias têm impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma cota, e de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas com Deficiência, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente para a cota de Pessoas Indígenas, e se não houver vaga e nem propostas inscritas, passarão para a categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas).

Caso não haja agentes culturais inscritos em uma categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1 Os laudos médicos de que tratam o item 4. devem conter:

- I. o nome do proponente;
- II. data de emissão (emitido, no máximo, 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- III. descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);



- IV. a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- V. dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.5.2 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas Jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, ou mais da metade dos sócios são pessoas indígenas ou mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
- II. Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de representante legal do projeto cultural;
- III. Pessoas Jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou majoritariamente composta por pessoas indígenas ou majoritariamente composta por pessoas com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na Pessoa Jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem CNPJ responsáveis pela participação das cotas devem preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo 7) individualmente, ou a declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 8) individualmente, acompanhada de laudo médico conforme item 5.5.1 ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6. Como elaborar o projeto (Plano de Trabalho)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de outubro de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e com as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, junto com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.1 São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.3 este edital e seus anexos foram redigidos com textos alinhados à esquerda para tornar seu conteúdo mais acessível para todos os utilizadores, especialmente para pessoas com dislexia ou dificuldades de leitura e ou concentração. O espaçamento uniforme entre as palavras pode melhorar a experiência de leitura e tornar o texto mais fácil de ler, independentemente do dispositivo utilizado.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção (pareceristas) vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.



Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de Pessoa Jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da Pessoa Jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão do resultado provisório da fase de seleção, e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por



meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral deste edital, independente da categoria, mediante disponibilidade orçamentária.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

9.1 Prazo e documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar no primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final de Seleção, para o e-mail oficial pnab2@piracicaba.sp.gov.br os seguintes documentos:

9.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);

II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no *site*

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;

III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, disponível no *site* <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=103055>;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba a partir do *link*

[https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no *site* <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil através do *site*

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



- III. documento pessoal do agente cultural responsável pela inscrição / projeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
- IV. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, disponível no site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=103055>;
- VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba a partir do link [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3);
- VIII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- IX. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do agente cultural responsável pela inscrição / projeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, disponível no site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=103055>;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba a partir do link [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3);
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Prefeitura de Piracicaba) ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III - § 10º do art. 10 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, estará encerrada a etapa de habilitação com a divulgação do resultado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

- Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial, a informar dados de conta bancária específica que gere rendimentos (conta-corrente ou conta-poupança), aberta pelo agente cultural em seu nome exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

O prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis a partir da data do e-mail.

Ao responder ao e-mail, o proponente deverá anexar documento emitido pela instituição bancária declarando que a conta gera rendimentos.

A conta bancária DEVERÁ CONTER FUNCIONALIDADE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA dos valores em MODALIDADES DE INVESTIMENTO DE BAIXO RISCO, conforme art. 25, §3º da Decreto nº 11.453/2023.

Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta para a Pessoa Jurídica.

Proponente Pessoa Física deverá abrir conta para a Pessoa Física.

Após o recebimento dos dados e comprovante bancários, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 6 deste Edital, de forma eletrônica, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba/SP, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.



Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba/SP de acordo com as orientações técnicas do [Manual de uso de Marca Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O proponente deverá encaminhar o material de divulgação para aprovação da Secretaria Municipal da Ação Cultural com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do evento.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Semac

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Semac

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 5 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-2604, de 2ª à 6ª feira, das 8h00 às 17h00.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias e Cotas

Anexo 2 – Plano de Trabalho

Anexo 3 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Anexo 4 – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 – Relatório de Execução do Objeto

Anexo 6 – Termo de Execução Cultural

Anexo 7 – Autodeclaração para cota étnico-racial

Anexo 8 – Declaração para cota - Pessoas com Deficiência

Anexo 9 – Formulário de Recurso Etapa de Habilitação ou Etapa de Seleção

Anexo 10 – Declaração de Residência

Anexo 11 – Declaração de Artista Iniciante

13.6 Cronograma



PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/ 2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - FOMENTO À CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	02/09/24	30/09/24
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	02/10/24	
Período para enviar recurso	03/10/24	07/10/24
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	08/10/24	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	22/10/24	
Período para enviar recurso	23/10/24	25/10/24
Resultado dos Recursos e resultado final	31/10/24	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	01/11/24	14/11/24
Resultado preliminar	18/11/24	
Período para enviar recurso	19/11/24	22/11/24
Resultado dos Recursos e resultado final	25/11/24	
Etapa de Recebimento de Recursos Financeiros		
Prazo para inadimplentes apresentarem a regularização	26/11/24	01/12/24
Assinatura do termo de execução cultural	02/12/24	05/12/24
Pagamento	09/12/24	16/12/24

Piracicaba, 2 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
 Secretário Municipal da Ação Cultural





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – CATEGORIAS E COTAS

1. VALORES

O presente edital possui valor total de R\$1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), e destes, no mínimo, R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) serão destinados a projetos a serem realizados em áreas vulneráveis.

- **Categoria A - Primeiras Obras** (total: 6 projetos)
 - 6 projetos de R\$10.000,00
- **Categoria B - Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música** (total: 4 projetos)
 - 2 projetos de R\$50.000,00
 - 2 projetos de R\$ 50.000,00 exclusivos para áreas vulneráveis
- **Categoria C - Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música** (total: 16 projetos)
 - 15 projetos de R\$25.000,00
 - 1 projeto de R\$ 25.000,00 exclusivo para áreas vulneráveis
- **Categoria D - Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+** (total: 4 projetos)
 - 2 projetos de R\$50.000,00
 - 2 projetos para áreas vulneráveis de R\$50.000,00
- **Categoria E - Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+** (total: 14 projetos)
 - 13 projetos de R\$25.000,00
 - 1 projeto para áreas vulneráveis de R\$25.000,00
- **Categoria F - Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória** (total: 3 projetos)
 - 1 projeto de R\$50.000,00
 - 2 projetos para áreas vulneráveis de R\$50.000,00
- **Categoria G- Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória** (total: 13 projetos)
 - 12 projetos de R\$25.000,00
 - 1 projeto para áreas vulneráveis de R\$25.000,00
- **Categoria H - Audiovisual** (total: 3 projetos)
 - 3 projetos de R\$50.000,00



O proponente que optar pelas vagas exclusivas a territórios vulneráveis, devem prever que ações serão executadas 100% em áreas estabelecidas no Mapa 13 – Área de Vulnerabilidade Social (Lei Complementar 405/19), MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) E ZONAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ZEURB) NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, e regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos, definidos no Plano Municipal de Cultura, disponíveis para consulta em <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A. Primeiras Obras

- Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer modalidade artístico-cultural que sejam propostas por artistas iniciantes.
- Projetos de Artistas Iniciantes são propostas oriundas do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente, e que já tenha realizado, no mínimo, 1 (uma) produção e/ou participação na produção na área cultural que deseja inscrever-se.
- O artista iniciante não pode ter sido contemplado em nenhum edital nas esferas: municipal, estadual ou federal.
- Atuação máxima de 5 (cinco) anos na área.
- Para inscrição nesta categoria, o proponente deverá preencher e enviar no momento da inscrição a autodeclaração de artista iniciante, constante no Anexo 11.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de espetáculos;
 - II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III. realização de eventos, mostras, festas e festivais;
 - IV. publicações na área;
 - V. outro objeto com predominância na área escolhida.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

B e C. Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música

Teatro

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
 - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de mostras e festivais;
 - publicações na área do teatro; ou
 - outro objeto com predominância na área de teatro.



- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Dança

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de espetáculos de dança;
 - II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III. realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
 - IV. publicações na área da dança;
 - V. outro objeto com predominância na área da dança.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Circo

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
 - II. montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
 - III. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
 - IV. realização de mostras e festivais;
 - V. publicações na área do circo;
 - VI. outro objeto com predominância na área de circo.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Música

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
 - II. formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III. gravações de álbuns musicais;
 - IV. criação de obras musicais;
 - V. realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
 - VI. publicações na área da música;
 - VII. outro objeto com predominância na área da música.



- A proposta deve prever ao menos uma ação.

D e E. Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas temáticas de Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAPN+.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de espetáculos;
 - II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III. realização de eventos, mostras, festas e festivais;
 - IV. publicações na área;
 - V. outro objeto com predominância na área das temáticas;
 - VI. eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados, e que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais, a valorização e a promoção de identidades dos territórios culturais brasileiros, fazendo enfrentamento ao racismo e a LGBTQIAPN+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, racismo religioso, estigmas contra comunidades ciganas e todas as formas de discriminações correlatas, bem como a construção da acessibilidade na política cultural;
 - VII. apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencada.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

F e G. Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória

Turismo Cultural

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância em roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer, com elementos que tornem possível conhecer a história, a arte e a cultura do Município de Piracicaba.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. Atividades como visitas a museus, exposições, monumentos históricos, festivais culturais e religiosos, locais que abrigam marcos históricos, entre outros.
 - II. Incentivar a interação entre os turistas e a comunidade local, o que pode levar a um intercâmbio cultural significativo.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Artes Visuais

- Podem concorrer nesta categoria projetos de expressão artística que utilizem meios visuais para comunicar ideias, conceitos, emoções e desejos.
- Os projetos podem ter como objeto: Pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica, design, artesanato, vídeo, produção cinematográfica, arte digital, história em quadrinhos, jogos eletrônicos e arquitetura.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.



Economia Criativa

- Podem concorrer nesta categoria projetos com modelos de negócio ou gestão, estudos, análises e mapeamento de setores da economia local, que se originem em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. Setor de cultura, moda, design, artesanato;
 - II. Setor de tecnologia e inovação, desenvolvimento de softwares, jogos eletrônicos, aplicativos para celular;
 - III. Setor de internet, desde novas formas de comunicação até seu uso mercadológico;
 - IV. Setor de gastronomia ou outros.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Literatura

- Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;
 - II. Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente) e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;
 - III. Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc.
 - IV. Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Patrimônio e Memória

- Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;



- II. publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
 - III. educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
 - IV. exposições, criação de catálogo;
 - V. elaboração de material educativo; ou
 - VI. outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

H. Audiovisual

- Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.
- Para inscrição nesta categoria, o proponente deve comprovar inscrição na ANCINE.
- Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo).
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de curta metragem (ficção, documentário e animação);
 - II. pós produção e finalização de curta metragem (ficção, documentário e animação);
 - III. desenvolvimento de roteiro (ficção e animação) ou
 - IV. mostra de filmes.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

3. COTAS

Instrução Normativa MinC nº 10/2023 Art.6º, §º3º: *“Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”*. Nesse sentido, considerando que algumas categorias têm impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



CATEGORIAS		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	Primeiras Obras	2	-	2	1	1	6	10.000,00	60.000,00
B	Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música	8	1	4	2	1	16	25.000,00	375.000,00
C	Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música	1	2	1	-	-	4	50.000,00	200.000,00
D	Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+	6	1	4	2	1	14	25.000,00	350.000,00
E	Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAPN+	1	2	1	-	-	4	50.000,00	200.000,00
F	Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória	7	1	3	1	1	13	25.000,00	325.000,00
G	Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória	1	2	-	-	-	3	50.000,00	150.000,00
H	Audiovisual	2	-	1	-	-	3	50.000,00	150.000,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, OU PARA GRUPO E
COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
(SE FOR PESSOA JURÍDICA, EXCLUIR ESSE CAMPO)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini Portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo anexo, se preferir)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional. Indicar qual.

Gênero:

Mulher cisgênero



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Homem cisgênero
Mulher Transgênero
Homem Transgênero
Pessoa Não Binária
Não informar
Outros. Qual? _____

Raça, cor ou etnia:

Amarela
Branca
Indígena
Parda
Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

Sim
Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva
Física
Intelectual
Múltipla
Visual
Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
Ensino Fundamental Incompleto
Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo
Curso Técnico Completo
Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo
Pós-Graduação Completo
Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.640,00.)



Nenhuma renda

Até 1 salário-mínimo

De 1 a 3 salários-mínimos

De 3 a 5 salários-mínimos

De 5 a 8 salários-mínimos

De 8 a 10 salários-mínimos

Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Garantia-Safra

Seguro Defeso

Outro. Indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

Se sim, qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim

Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____





Nome completo e CPF de todas as pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA (COM CNPJ)
(SE FOR PESSOA FÍSICA, EXCLUIR ESSE CAMPO)

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

RG ou CIN ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) do representante legal:

CPF do representante legal:

Endereço residencial do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Outros. Qual? _____

Raça/cor/etnia do representante legal

Amarela

Branca

Indígena

Parda

Preta

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD?

Sim

Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





Caso tenha marcado “sim”, qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual: _____

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós-Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

As ações do projeto serão executadas em territórios vulneráveis definidos pelo Mapa 13, ou Mapa de Localização dos Núcleos Informais de Interesse Social (NISS) e Zonas de Regularização Fundiária (ZEURB) no Município de Piracicaba, ou em regiões com presença de menor de espaços e equipamentos culturais públicos conforme mapeamento do Plano Municipal de Cultura?

Sim

Não

Se sim, defina o território vulnerável e justifique.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja



breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros. Indicar qual.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos preferenciais para pessoas com deficiência;



assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 fones abafadores de som;
 sinalização de espaços com utilização de imagens ou pictogramas que sejam simples e claros, favorecendo a circulação segura e autônoma ajudando pessoas com dificuldades de comunicação, permitindo que encontrem o que procuram facilmente.
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela;
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 apoio pedagógico para portadores do transtorno do espectro autista;
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir e condizente com o projeto para melhor avaliação da comissão de seleção:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Os preços devem ter como parâmetro tabelas referenciais:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios.
- A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:
 - I. cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - II. todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a H deste anexo;
 - III. serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final do projeto, onde o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos, exceto nos casos de pontuação extra, onde o máximo será de 101 (cento e um) pontos.
- **Planilha A** – A cada critério obrigatório serão atribuídos valores conforme abaixo:

Grau de atendimento do critério	Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Pleno	20	15	15	10	10	10	10	10
Satisfatório	12	9	9	6	6	6	6	6
Insatisfatório	4	3	3	2	2	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0	0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa	20

	e as metas, e se é possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piracicaba: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Piracicaba.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, o interesse público da execução da contrapartida	10



	proposta pelo agente cultural.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente poderá optar por concorrer apenas em 1 (um) critério de bônus de pontuação, ou seja, 1 (um) ponto extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
I	Agentes culturais do gênero feminino	1
J	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
K	Agentes culturais com 60 anos ou mais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		1

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
L	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas do gênero feminino	1
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas LGBTQIAPN+	1
N	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas com 60 anos ou mais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVO)		1

A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, o descrito abaixo:

- A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 101 pontos.
- Os proponentes que optarem, no momento da inscrição, pela cota de Pessoa Negra, Pessoa Indígena ou Pessoa com Deficiência, não poderão receber pontuação extra.



- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:
 - I. Pessoa Física: vencerá o proponente com maior idade.
 - II. Pessoa Jurídica (com ou sem CNPJ): vencerá a Pessoa Jurídica com representante legal com maior idade ou mais tempo de constituição.
- Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Semac, com a presença de ambos proponentes.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I. receberam nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios;
 - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” acima como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 2.6. do edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Piracicaba, ____ / ____ / ____

 Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Protocolo Sem Papel:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.



Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim

Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial

2. Virtual

3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local.

Itinerantes, em diferentes locais.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual

Espaço cultural independente

Escola

Praça

Rua

Parque

Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **xxxxxx** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba/SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Ação Cultural, Carlos Alberto Lordello Beltrame, RG 13.652.703-6, CPF 017.217.888-67, e o(a) AGENTE CULTURAL, **NOME**, portador(a) do RG nº **xxx**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **xxx**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO**, CEP **xxx**, telefone **xxx**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO**, contemplado no conforme processo administrativo nº PMP 2024/**xxxx**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **xxxx** (**xxx** reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco **xxx**, Agência **xxx**, Conta **Corrente** nº **xxx**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei nº 14.903/2024.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba/SP:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba/SP por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba/SP a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.



7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. solicitar documentação complementar;
- II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

14. FORO



14.1 Fica eleito o Foro de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento
Público nº 04/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento
Público nº 04/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), que sou pessoa
com deficiência.

Em conjunto, apresento o comprovante _____ (laudo médico ou
Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação
Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme Edital).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
NÚMERO DO PROTOCOLO NO SEM PAPEL:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento nº 04 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE PRÉ HABILITAÇÃO /
HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
NÚMERO DO PROTOCOLO NO SEM PAPEL:

RECURSO:

À Semac,

Com base na () **Etapa de Pré Habilitação** / () **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento nº 04 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no comprovante anexo referente a _____: (faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal).

Rua/nº _____
 Bairro _____
 CEP _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima.

Piracicaba, ____ / ____ / ____

 Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA
 CULTURA
 DIÁRIO OFICIAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO ARTISTA INICIANTE (CATEGORIA PRIMEIRAS OBRAS)

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista iniciante, atendendo concomitantemente aos seguintes pré-requisitos:

- a) ser proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou cooperado, no caso de Cooperativas) com desenvolvimento de trajetória emergente, e que já tenho realizado, no mínimo, 1 (uma) produção e/ou participação na produção na área cultural do Município de Piracicaba/SP que desejo inscrever-me.
- b) ter atuação máxima de 5 (cinco) anos na área no Município de Piracicaba/SP.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.” Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Piracicaba, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA
CULTURA
DIÁRIO OFICIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2024

OBJETO: Locação de Imóvel

Comunicamos que devido divergência na data do Edital e na data da disputa de preços na plataforma BNC e para cumprimento do prazo legal, ficam alteradas a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 16/09/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 16/09/2024, às 09h.

O Edital de Prorrogação com alteração poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 701/2023

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de confecção e conserto de Próteses Dentárias

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 424/2024, Acatado pelo Secretário Municipal de Saúde, foi julgada IMPROCEDENTE as impugnações interpostas ao edital pelas empresas LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI; LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA Diante do exposto, ficam mantidas as condições do edital e fica ALTERADA a data de abertura de propostas para 12/09/2024, às 8h, e disputa do presente Pregão para 12/09/2024, às 9h.

O Edital poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br> Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI

Tendo em vista, a solicitação da Unidade Requisitante, comunicamos que houve correção na planilha de preço médio de composição de custos, que já está disponível no sistema www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Diante do exposto, fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 17/09/2024 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 408/2024

Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Devido a ausência de publicação no Diário Oficial da União e considerando os prazos para apresentação das propostas conforme a Lei 14.133/21 fica prorrogada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 18/09/2024 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de tesouras

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2024 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de agosto de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe do Setor de Licitações

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024

RETIFICAÇÃO de DOM de 05/06/2024

Onde-se Lê: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

THAMYRES CAVAJES MOREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 181842, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/09/2024, Protocolo nº 68995/2024.

Leia-se: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

THAMIRES CAVAJES MOREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 181842, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/09/2024 Protocolo nº 68995/2024.

Piracicaba, 30 de Agosto de 2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 30 de agosto de 2024.

ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.

FERNANDO JOSE ROSSI, nº funcional 109149, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, a partir de 24/08/2024, Protocolo nº 101711/2024.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Indeferido tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.

LUCIA CRISTINA LARA NEGREIROS D AVILA, nº funcional 198899, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 105785/2024.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

LOISA MARINA GIUSTI UCHOA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 22/11/1996 A A13/07/2008, onde exerceu o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.221 dias ou 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 105275/2024.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ALESSANDRA NATALIA MAINARDES DE MORAES, nº funcional 129206, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 105202/2024

MARAISA RODRIGUES, nº funcional 230839, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 104392/2024

MURILO ANGELI PIVA, nº funcional 111305, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 102984/2024

PRISCILA TATIANE DE PAULA VITALINO, nº funcional 170694, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 105885/2024

RENATA CAETANO, nº funcional 220884, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 102184/2024

ROGER GOMES DA SILVA, nº funcional 81918, DESENHISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 106302/2024

Indeferido por incidir Artigo 76 item I, da Lei Municipal 1972/72

SERGIO PAULO BUENO DE FREITAS, nº funcional 123123, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo seu reinício em 30/10/2019, Protocolo nº 105710/2024

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

ELISANGELA JANGLOSSI, nº funcional 141585, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 100988/2024

GILSON FRANCISCO ANGELELLI FILHO, nº funcional 220507, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/10/2024, Protocolo nº 101922/2024

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

VIVIANE ZVEITTER DE MORAES, nº funcional 209465, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 103911/2024

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/1993.

YURI ROBERTO PEREIRA, nº funcional 210110, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/09/2024, protocolo nº 104266/2024

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

DAYANA DE FATIMA LORENA DOS SANTOS FERREIRA, nº funcional 171461, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 100896/2024

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

EVERTON CESAR GONZAGA CLARO, nº funcional 288525, ESCRITURÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 100585/2024

FABIO PERGOLIZZI JUNIOR, nº funcional 245356, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 24200/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 30 de Agosto de 2024.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ALINE DE SOUZA BARROS FISCHER, nº funcional 204668, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/08/2024, Protocolo nº 103837/2024

ANDRÉA PENTEADO MARTINS, nº funcional 234362, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 105861/2024

CARLA ANDREIA GERMANO, nº funcional 263923, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 106536/2024

CARLOS ROBERTO DE SOUZA, nº funcional 140964, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 106289/2024

EDILEIA FERNANDA MAZZERO FORMAGGIO, nº funcional 158075, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105166/2024

ELIANA PEREIRA NASCIMENTO PARANHOS, nº funcional 272965, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 105952/2024

EVA GONÇALVES CARDOSO, nº funcional 216607, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/08/2024, Protocolo nº 106912/2024

EVERTON MARINHO MARTINS, nº funcional 280968, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 105851/2024

FERNANDA TIBERIO BORSATO, nº funcional 187848, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105761/2024

FLAVIA REGINA DA COSTA BICUDO, nº funcional 154358, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 106591/2024

GRAZIELE FERNANDA DE CAMPOS DOMINGUES, nº funcional 278270, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/08/2024, Protocolo nº 104067/2024

GUILHERME LIMA MAZZERO, nº funcional 275735, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 106306/2024

JÉSSICA FERNANDA CEPRESSO COUTINHO, nº funcional 208680, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 106469/2024

JOSILDA RIBEIRO DA PAZ, nº funcional 234400, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105137/2024

JOSUE BATISTA DE SOUZA, nº funcional 265390, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105957/2024

KÁTIA MARISTANIA OLIVEIRA NUNES DE BRITO, nº funcional 155956, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/08/2024, Protocolo nº 107677/2024

LAIS TEIXEIRA DE ALMEIDA, nº funcional 281182, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105233/2024

LILIAN KEILA COLINA PONTES, nº funcional 192995, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 105927/2024

MARCELO DOS REIS, nº funcional 203742, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 106270/2024

MARCOS PEDRO CARONE, nº funcional 161508, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105626/2024

MARIO JOSE DOS SANTOS ARMELINI, nº funcional 127093, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 22/08/2024, Protocolo nº 104474/2024

RAFAELA MARCHESIN MARTINS, nº funcional 290076, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 106303/2024

ROSANGELA MARIA PEDROSO COLETTI, nº funcional 158551, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105234/2024

SILVANA APARECIDA ROMUALDO DE SOUZA, nº funcional 249327, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105164/2024

TAFNES MUNIZ BASSETTI, nº funcional 213594, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/08/2024, Protocolo nº 105409/2024

WALIFE MOURA OLIVEIRA, nº funcional 260967, TECNICO AGRICOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 16/08/2024, Protocolo nº 102218/2024

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 473, item II, da CLT.

CARLOS UMBERTO PASQUOTO JUNIOR, nº funcional 208353, CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/08/2024, Protocolo nº 106758/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

LAIS SIMPLICIANA RIBEIRO, nº funcional 274810, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/08/2024, Protocolo nº 107233/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

LUCAS GIACHETTO DE ARAUJO, nº funcional 265128, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 105618/2024

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

CLAUDIA MARIA CONTARINI, nº funcional 286710, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 107299/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

EDERALDO ANTONIO MIRANDOLA, nº funcional 261530, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/08/2024, Protocolo nº 104857/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

GISLAINE NOVAES SOUZA ROCHA, nº funcional 148553, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 106206/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

JÉSSICA LOPES DA ROCHA OLIVEIRA, nº funcional 232343, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 107143/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

JUSSARA FERNANDA PAGOTTO MIALHE, nº funcional 135043, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 105362/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

LUCIA CRISTINA SAMPAIO JACINTO, nº funcional 265659, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2024, Protocolo nº 102494/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

NARZI ALVES NOVAES, nº funcional 106256, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 106855/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

PATRICIA ELOA DE ARRUDA, nº funcional 176219, SECRETÁRIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2024, Protocolo nº 105770/2024

PATRICIA PAULA DA SILVA, nº funcional 219673, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2024, Protocolo nº 106859/2024

LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

RAFAEL ANTONIO CALACA GUIDO, nº funcional 250520, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/08/2024, Protocolo nº 106991/2024

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

THAMYRES CAVAJES MOREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 181842, TECNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/09/2024, Protocolo nº 68995/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME Nº 003 / 2024**

Institui regras para realização do Concurso de Remoção, aplicadas ao Secretário de Escola, Escrivão de Escola, Orientador de Alunos e Auxiliar de Ação Educativa, com sede, e Atribuição de Escola, para aqueles que se encontram em caráter de substituição, em ambos os casos oriundos da rede municipal de ensino.

Bruno Cesar Roza, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Concurso de Remoção e a Atribuição de Escola aos integrantes do quadro do Núcleo de Apoio Administrativo da rede municipal de ensino, **para exercício a partir 2025**, e expede esta Instrução Normativa.

1ª FASE – CONCURSO DE REMOÇÃO**DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º Fica aberta a inscrição para o Concurso de Remoção por títulos/cursos e tempo de serviço na área de atuação, aos profissionais do Núcleo de Apoio Administrativo, constituído de Secretário de Escola, Escrivão de Escola, Orientador de Alunos e Auxiliar de Ação Educativa, com sede (titulares).

§1º A inscrição deverá ser feita em formulário próprio, fornecido por esta Secretaria e, obrigatoriamente, os campos I e II deverão ser preenchidos pelo Diretor da Unidade de acordo com a pontuação dos títulos/cursos apresentados e o tempo de serviço prestado de acordo com dados oficiais fornecidos pela Secretaria da Administração, via Departamento de Planejamento da SME (Anexo I).

§2º A inscrição deverá ser entregue no Protocolo Central da Secretaria de Educação, juntamente com todos os documentos que geraram o total da pontuação, em envelope identificado, endereçado à Comissão de Homologação e Classificação das Inscrições, **no prazo de 02 a 03/09/2023**, até às 16 horas.

§3º Uma vez protocolada a documentação, fica vedada a juntada ou substituição de documentos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

§1º Tempo de efetivo exercício no cargo/emprego municipal atual: Data base: até 30/06/2024 - 0,004 pontos por dia corrido, descontadas as faltas injustificadas (máximo de 40 pontos). Os dias trabalhados **no cargo/emprego** a partir da data de admissão serão encaminhados junto à esta Instrução Normativa.



§2º Tempo de serviço, na área de atuação, anterior ao ingresso no cargo/emprego atual, seja ele na esfera municipal, estadual ou federal, nos empregos constantes do Quadro do Núcleo de Apoio Administrativo, na função que ocupa (Secretário de Escola, Escriurário de Escola, Orientador de Alunos ou Auxiliar de Ação Educativa), desde que, comprovado oficialmente (Carteira de Trabalho Física – com folha de rosto, foto, contratos e marcações se houver; Carteira de Trabalho Digital – com todos os dados pessoais e contratos de trabalho que comprovem os vínculos e períodos; ou Declaração de órgão público – 0,001 por dia (máximo 0 de 10 pontos);

§3º O tempo concomitante não será contabilizado.

§4º Avaliação de títulos: diploma e/ ou certificados

- I. Especialização: Diploma de pós-graduação “lato-sensu”, mínimo 360 horas: 3,0 (três) pontos – permitido, no máximo, dois cursos por ano.
- II. Diploma de nível superior: 2,0 (dois) pontos;
- III. Cursos de pequena duração no campo de atuação, respeitando a data base de 30/06/2024 e que tenham sido realizados nos últimos cinco anos. Considerar:
 - 0,5 (meio) ponto por curso com duração de 8 (oito) até 20 (vinte) horas;
 - 1,0 (um) ponto, por curso com duração acima de 20 (vinte) horas

§5º Para a validação dos títulos serão aceitos somente os cursos promovidos por Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e de Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo MEC ou de reconhecida idoneidade.

§6º Cursos realizados concomitantes ou que ultrapassam a quantidade de horas livres por dia, não serão validados.

§7º Certidões e declarações de conclusão de cursos, deverão anexar o histórico escolar que comprove a quantidade de horas, avaliação e período de realização.

Art. 3º Para efeito de desempate será considerado, primeiramente, o maior tempo de serviço no cargo/emprego. Persistindo o empate, o maior número de pontos em títulos. Ainda, se necessário, a maior idade.

Art. 4º Deverão **obrigatoriamente** participar do Concurso de Remoção os seguintes integrantes do quadro do Núcleo de Apoio Administrativo da rede municipal de ensino:

- I. os “**titulares em substituição**”, cujos titulares em disfunção forem solicitar a remoção, pois sua vaga na unidade escolar está vinculada a este titular.
- II. os “**titulares**” que foram **remanejados de Escola** por autorização do Secretário Municipal de Educação, se quiserem se remover da escola sede, uma vez que o remanejamento foi em caráter provisório.
- III. os servidores na condição de “**titulares em substituição**”, que se encontram em disfunção.
- IV. os “**titulares**” cujas escolas diminuíram o módulo referente ao cargo.

Art. 5º No dia **08/10/2024**, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial do Município a Lista de Classificação dos candidatos inscritos.



Art. 6º Os candidatos que não concordarem com os resultados, poderão entrar com “RECURSO” no dia **09/10/2024**, por meio do e-mail: remocao.atribuicao@educacao.piracicaba.sp.gov.br, até às 16 horas. (Anexo 2)

Art. 7º No dia **11/10/2024**, a Lista de Classificação Geral, após análise dos recursos, e a lista de vagas **potenciais e iniciais** serão publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas às Escolas Municipais, via e-mail, não cabendo mais recursos.

§1º Vaga inicial é aquela proveniente de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, da implantação de novas escolas e para atender ao módulo em vigência;

§2º Vaga potencial são as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção e liberadas **após o candidato se remover da vaga**.

DA INDICAÇÃO DE ESCOLAS

Art. 8º A **Indicação de Escola(s)** deverá ser preenchida de acordo com ordem de preferência do candidato. Este formulário deve ser impresso, assinado pelo candidato e encaminhado ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação, por meio do e-mail: planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, no dia **17/10/2024**, até às 17 horas. (Anexo 3)

DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 9º No dia **22/10/2024**, os **Resultados Finais** da 1ª FASE serão publicados no Diário Oficial do Município e encaminhados às Escolas Municipais, via e-mail.

Art. 10. Os candidatos que não concordarem com os resultados, poderão entrar com “RECURSO” no dia **23/10/2024**, por meio do e-mail: planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, até às 16 horas. (Anexo 4)

Parágrafo Único: O Resultado Final, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, no dia **24/10/2024**, não cabendo mais recursos.

2ª FASE – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DA 1ª FASE

Art. 11. A atribuição de escola, por meio das vagas remanescentes de Secretário de Escola, Escriturário de Escola, Orientador de Alunos e Auxiliar de Ação Educativa, geradas pelo Concurso de Remoção é de responsabilidade do Departamento de Planejamento e, ocorrerá por meio de indicação em formulário impresso, de acordo com ordem de preferência do candidato, seguindo a classificação. Este formulário deverá ser impresso, assinado pelo candidato e encaminhado por meio do e-mail planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, no dia **25/10/2024**, até às 17:30 horas. (Anexo 5).



DOS CRITÉRIOS

Art. 12. Deverá ser utilizado como critério para atribuição de unidade escolar o ano do Concurso Público que gerou o emprego e sua respectiva classificação, respeitando a nota alcançada pelo candidato, Classificação Geral.

DOS RESULTADOS FINAIS DA 2ª FASE

Art. 13. No dia **31/10/2024**, os **Resultados Finais** da 2ª FASE serão publicados no Diário Oficial do Município e encaminhados às Escolas Municipais, via e-mail.

Art. 14. Os candidatos que não concordarem com os resultados poderão entrar com “**RECURSO**” no dia **01/11/2024**, por meio eletrônico, planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br até às 16 horas.

Parágrafo Único: O Resultado Final, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município no dia **04/11/2024**, não cabendo mais recursos.

DO CONTROLE DAS VAGAS APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15. As vagas que surgirem após essa data, decorrentes de aposentadoria, exoneração e ou novas vagas criadas deverão, obrigatoriamente, serem atribuídas em “caráter de substituição”, até o próximo concurso de remoção.

DAS COMISSÕES DE APOIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

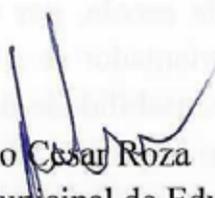
Art. 16. Esse Concurso de Remoção terá o apoio das seguintes Comissões:

§1º - Comissão responsável pela Homologação e Classificação das Inscrições, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação: caberá à esta Comissão receber as inscrições, conferir a pontuação e classificar os candidatos. Também, a análise e decisão dos recursos impetrados.

§2º - Comissão de Operacionalização das Vagas: composta pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá a definição da remoção do candidato ou não para outra escola, bem como, a atribuição de sede aos candidatos em caráter de substituição

Art. 17. Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de agosto de 2024.


Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2024
PROCESSO Nº 39.252/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REPELENTE DE INSETOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	52.500	UNI	REPELENTE DE INSETOS: com 15% de DEET com 10 horas de ação, em spray, frasco com 200ml.	R\$ 21,00	R\$ 1.102.500,00
02	17.500	UNI	REPELENTE DE INSETOS: com 15% de DEET com 10 horas de ação, em spray, frasco com 200ml.	R\$ 21,00	R\$ 367.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.470.000,00

Itens 01 e 02 – VINICIUS JOSE DE ALMEIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 30/08/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Remissão Imobiliária	Lucelí Bento Corrêa	508.290/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Elaine Aparecida Dario	6.439/2024
Deferido	Remissão Imobiliária	José Erisvaldo Nunes dos Santos	38.845/2024

EXPEDIENTE – 30/08/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU – DEFICIENTE	LUIZ JOSE MOREIRA	97.110/2024
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU – DEFICIENTE	EDSON APARECIDO SAMPAIO	59.971/2024

Divisão de Cadastro Técnico

PROCESSO DIGITAL PMP 2024/096190
Interessado: MARCIA APARECIDA DEMARCHI
Assunto: Certidão de Abairramento

COMUNICADO

Prezado contribuinte, a Divisão de Cadastro Técnico, da Prefeitura do Município de Piracicaba, em análise ao imóvel registrado pela Transcrição nº 54.925 do 1º CRI (Cartório de Registro de Imóveis) solicita, para esclarecimento e análise, a apresentação do seguinte documento: Cópia de Transcrição 68.127 do 1º CRI - atualizada em no mínimo 6 (seis) meses.

O documento supracitado será necessário para precisar informações cadastrais. Aguardaremos o prazo de 30 (trinta) dias após recebimento e/ou publicação ao Diário Municipal de Piracicaba para atendimento ao solicitado acima, após o processo poderá seguir para arquivamento. Sem mais,

Piracicaba, 28 de agosto de 2024

PROTOCOLO Nº:- 106.018/2024
INTERESSADO:- CELSO DONISETE VACARI
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento Imóveis 01.25.0128.0069.0000 (CPD 1044928) e 01.25.0128.0075.0000 (CPD 972472), referente à Matrícula 36.124, do 2º CRI.

Primeiramente, antes mesmo de ser feita a solicitação, segue para conhecimento do proprietário que, foi observado a existência de construções com áreas não regularizada no imóvel 01.25.0128.0069.0000 de aproximadamente 20,94m² conforme verificado em a foto aérea e Notificação 14/2024 e no imóvel 01.25.0128.0075.0000 de aproximadamente 52,60m², também verificado em foto aérea e Notificação 3964/2021 (vide Notificações, foto aérea em anexo)

Portanto, é de suma importância a apresentação (anexar em processo digital) do projeto aprovado com respectivo visto de conclusão e/ou a apresentação de um croqui com as medidas das construções conforme o existente no local, para que seja realizado o lançamento das construções no Sistema Tributário.

Caso não houver projeto aprovado ou não for apresentado croqui das construções informadas, com recolhimento de ART no prazo estipulado, será considerado para fins de lançamento, a área construída irregular informada acima.

O protocolo nº 106.018/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado e/ou publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, após seguirá para devidas atualizações.

Observação - 01: "A alteração acima solicitada prevê na Lei Complementar nº 224/2008, Art. 133 a 134, Art. 177 a 179 e Art. 184 a 189, quanto ao fornecimento de informações para atualização de lançamento e tributações, quaisquer outros dados já cadastrados dos imóveis em tela deverão ser mantidos e/ou ajustadas, caso considerem necessário, junto às secretarias pertinentes para as devidas correções e/ou atualizações de lançamento à posterior."

Observação-02: As informações descritas acima, seguem para ciência do proprietário.

Piracicaba, 27 de Agosto de 2024

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 07/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 28 de agosto de 2024.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOAO DANIEL GOMES FERNANDES VIANNA	32050/1997
MATIAS RIBEIRO CASTILHO JUNIOR	7328/1999

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 317/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 01 e 02, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de agosto de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
519592/2023	ANELITA FARIAS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26051/2024	JOSE VITORIO TARARAM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25175/2024	ENIVALDO QUIRINO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

REF: Bolsão do estacionamento da Paulista - CONVOCAÇÃO

Interessado: MARIANA TOLEDO SOARES
Processo: 056761/2024

Para assumir o ponto solicitado pelo protocolo 056761/2024, solicitamos que nos envie os documentos abaixo relacionados (em formato JPG) até dia 10/09/2024 para passar pelo comitê de avaliação de pontos e equipamentos referente ao ponto junto ao Bolsão do estacionamento da Paulista.

Caso os documentos não sejam enviados até a data solicitada e o formato pedido, o pedido não passará por análise e sua solicitação será cancelada.

Favor enviar os seguintes documentos em formato JPG:
Comprovante de residência atualizado;
Fotos do equipamento que passará por avaliação, mostrando a parte externa e principalmente interna, contendo pia com água, coifa ou exaustor e chão com piso lavável (não pode ser de madeira);
Foto dos produtos que serão comercializados (OPCIONAL);

Atenciosamente;

LETÍCIA BISETTO MORAL
Chefe do Setor de Economia Informal

REF: COMUNICADO – Setor de Economia Informal

Informamos que o processo ambulante e Inscrição Municipal das pessoas relacionadas abaixo estão sendo cancelados via Ex-offício pelo motivo de infringir o Art. 259 da Lei Complementar 178/06, ou seja, não renovar a sua licença anualmente e abandonar o ponto por mais de 30 dias.

ROSEMEIRE DE ALMEIDA MINARI

Atenciosamente,

LETÍCIA BISETTO MORAL
Chefe do Setor de Economia InformalSECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIALDISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 2024/23.000)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial.
Contratada: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – CNPJ nº 33.054.826/0001-92.
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para formalização de SEGURO do ramo Habitacional para os imóveis dos promissários compradores da Carteira Imobiliária de Interesse Social do Município de Piracicaba.
Valor Total Estimado: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), variável de acordo com o saldo devedor da Carteira Imobiliária de Interesse Social e conforme os custos das unidades habitacionais do Município, aplicando-se as seguintes taxas:

COBERTURAS	TAXA %
MIP – Morte e Invalidez Permanente	0,08254
DIF – Danos Físicos do Imóvel	0,03666

Prazo Contratual: 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite de 01 (um) ano OU até a conclusão do Processo Administrativo nº 2023/538.001.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 544/2024.
Justificativa da escolha do contratado: dispensa realizada de modo eletrônico, sendo a contratada habilitada na disputa.
Justificativa do preço: melhor proposta apurada em disputa eletrônica.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (Decreto Municipal nº 20.109/24) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

PAULO ANGELO FRIAS
Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial

Ratifico e AUTORIZO a presente despesa como dispensa de licitação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalSECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 30/08/2024

Deferido – Restituição de Importância Paga
Nelson Vale Protocolo: 104.248/2024

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 105.110/2024

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural.
Objeto: Apresentação da “Carreta Show do Tubinho” nos dias 31 de agosto de 2024, na Praça José Bonifácio e 01 de setembro de 2024, no Campo de Futebol do Bairro Algodoal.
Contratada: JOSÉ AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR (Circo de Teatro Tubinho) - CNPJ nº 07.396.092/0001-10.
Valor contratado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo: Até a realização das apresentações.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 552/2024.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Ação Cultural (Decreto Municipal nº 19.416/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação CulturalINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 105.110/2024

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural.
Objeto: Apresentação da “Carreta Show do Tubinho” nos dias 31 de agosto de 2024, na Praça José Bonifácio e 01 de setembro de 2024, no Campo de Futebol do Bairro Algodoal.
Contratada: JOSÉ AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR (Circo de Teatro Tubinho) - CNPJ nº 07.396.092/0001-10.
Valor contratado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo: Até a realização das apresentações.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 552/2024.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Ação Cultural (Decreto Municipal nº 19.416/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

Contratada: LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 30.500.671/0001-82 (SEMAD)

Código Licitação nº 2024.000.002.002
 Código Ajuste nº 2024.000.001.042
 Contrato nº 1261/2024.
 Proc. Admin. nº 2023/557.189
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2024 – Ata de Registro de Preços nº 154/2024 (válida até 21/03/2025).
 Objeto: Aquisição de equipamentos.
 Valor: R\$ 81.690,10 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 21/08/2024.

Contratada: FG OLIVEIRA PUBLICIDADE ME. – CNPJ nº 45.793.198/0001-46 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1283/2024.
 Proc. Admin. nº 2023/505.377
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 534/2023 – Ata de Registro de Preços nº 91/2024 (válida até 28/02/2025).
 Objeto: Confecção de materiais gráficos personalizados.
 Valor: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 27/08/2024.

Contratada: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA. – CNPJ nº 41.412.829/0001-89 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1282/2024.
 Proc. Admin. nº 2024/52.683
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 319/2024.
 Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento parcelado de carimbos, bem como a troca de resinas.
 Valor: R\$ 2.638,00 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 27/08/2024.

Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA. – CNPJ nº 35.215.257/0001-45 (SAÚDE)

Contrato nº 1275/2024.
 Proc. Admin. nº 2023/539.130
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2024.
 Objeto: Aquisição de material odontológico.
 Valor: R\$ 1.483,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 23/08/2024.

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 28.857.335/0001-40 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.177
 Código Ajuste nº 2024.000.001.055
 Contrato nº 1274/2024.
 Proc. Admin. nº 2023/539.130
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2024.
 Objeto: Aquisição de material odontológico.
 Valor: R\$ 28.218,00 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 23/08/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL/SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.000.021
 Código Ajuste nº 2024.000.000.153
 Contrato nº 0132/2024.
 Proc. Admin.: nº 512.166/2023.
 Licitação: Concorrência nº 50/2023.
 Objeto: Execução de obras de reforma das Unidades de Saúde – Etapa III.
 Valor: R\$ 1.100.233,44 (um milhão, cem mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.
 Data: 09/02/2024.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.341
 Aditivo nº 132/2024 – 1
 Objeto: Alteração de fiscal.
 Data: 26/08/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. – CNPJ nº 66.831.181/0001-06 (SEMAG)

Contrato nº 0850/2024.
 Proc. Digital nº 2024/61.780
 Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Prestação de serviços gerais inerentes ao funcionamento e manutenção de próprios municipais ligados à Secretaria Municipal da Ação Cultural.
 Valor: R\$ 112.873,71 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).
 Prazo: 03 (três) meses, prorrogáveis até o limite de 01 (um) ano OU até a conclusão do novo processo licitatório.
 Data: 04/06/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 850/2024 – 1
 Valor: R\$ 112.873,71 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).
 Prazo: 03 (três) meses.
 Data: 28/08/2024.

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – CNPJ Nº 00.167.424/0001-45 (SEMOZEL/SELAM)

Código Licitação nº 2024.000.000.186
 Código Ajuste nº 2024.000.001.066
 Contrato nº 1296/2024.
 Proc. Admin.: nº 2023/528.021.
 Licitação: Edital de Concorrência nº 63/2023.
 Objeto: Execução de obras para reforma do Mini Ginásio Municipal “José de Oliveira Garcia Neto”.
 Valor: R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
 Data: 29/08/2024.

Contratada: ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS. – CNPJ Nº 42.932.618/0001-30 (SELAM)

Código Licitação nº 2024.000.102.171
 Código Ajuste nº 2024.000.001.067
 Contrato nº 1294/2024.
 Proc. Admin.: nº 2024/56.106.
 Objeto: Prestação de serviços de aulas de yoga.
 Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 29/08/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO – COOPARDENSE – CNPJ nº 10.792.350/0001-91 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0928/2024.
 Proc. Digital nº 2023/566.703
 Chamada Pública nº 01/2024.
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009.
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 Valor: R\$ 882.740,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 17/06/2024.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 928/2024 – 1
 Valor Acrescido: R\$ 220.662,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
 Data: 29/08/2024.

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO DO BRASIL S/A. – CNPJ nº 00.000.000/0056-65 (SEMFI)

Proc. Admin.: nº 128.668/2022.
 Fundamento Legal: art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2022.
 Data: 01/09/2022.

DO ADITIVO – PRAZO

Prazo: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2024.
 Data: 29/08/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**EDITAL Nº 03/2023****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 03/2023		
CONVOCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR DIREITO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6º GERAL	ANNA JÚLIA LOPES	DESCLASSIFICADO
7º GERAL	ANNY CAROLINE TOMAZ PEREZ	CONVOCADO

Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAG

O SEMAG torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 42/2024 – PROCESSO N.º 7289/2024
 Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DO SEMAG.
 Contratada: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA EPP.
 Empenho n.º 1857/2024
 Emissão: 29/08/2024
 Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAG torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 46/2024 – PROCESSO N.º 12044/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA.
 Contratada: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI.
 Emissão: 29/08/2024
 Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
 Empenho n.º 1869/2024
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200232.408

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.131, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado para cadeira de rodas, com identificação visual, nos pontos de embarque e desembarque, no Município de Piracicaba.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10131

Art. 1º Fica obrigatória a adaptação ou construção de espaço reservado para acomodar cadeira de rodas nos pontos de embarque e desembarque nos grandes polos geradores de tráfego no Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Entende-se como grandes polos geradores de tráfego shoppings centers, terminais de ônibus, rodoviárias e calçadas comerciais.

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º deverão ser sinalizadas com o símbolo internacional de acesso.

Art. 3º O prazo para a adaptação ou construção será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Os novos estabelecimentos e locais geradores de tráfego deverão ser construídos de modo a cumprir os requisitos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Cássio Luiz Barbosa – PL 213/2023

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Adota no Município de Piracicaba o sinal amarelo piscante intermitente das 00h00 às 4h00.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10132

Art. 1º Os semáforos situados nas vias públicas do Município de Piracicaba funcionarão, diariamente, com o sinal amarelo piscante intermitente, das 00h00 às 4h00.

Parágrafo único. O órgão de trânsito municipal competente estabelecerá as vias em que será adotado o sinal amarelo piscante intermitente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Thiago Augusto Ribeiro – PL 51/2024

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.133, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis a famílias de baixa renda, no Município de Piracicaba.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10133

Art. 1º Fica estabelecido o direito ao recebimento gratuito de fraldas descartáveis a idosos, pessoas com deficiência, com doenças raras, com transtorno do espectro autista e pessoas com comprovada indicação médica, desde que tenham baixa renda.

§ 1º O direito ao recebimento gratuito de fraldas descartáveis é destinado às pessoas que tenham comprovada constatação médica de incontinência urinária, conforme especificado na Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 2º Considera-se de baixa renda famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal garantir o fornecimento e a distribuição das fraldas descartáveis em quantidade adequada às necessidades dos beneficiários.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se pessoas idosas aquelas nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial, conforme definidas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pessoas com transtorno do espectro autista, conforme previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 29 de agosto de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira – PL 56/2024

REPUBLICAÇÃO (*)

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, MARIANA SANTOS MENEGHINI exonerada do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria nº 24, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 19 de agosto de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
- Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação -

(*) Republicação da Portaria nº 46, de 23 de agosto de 2024, na Edição do Diário Oficial do Município de 27 de julho de 2023, edição 13.822, página 81, por ter constado incorreção no original, na portaria de exoneração de MARIANA SANTOS MENEGHINI, onde se lê: "PORTARIA Nº 45, DE 16 DE AGOSTO DE 2024", leia-se "PORTARIA Nº 46, DE 19 DE AGOSTO DE 2024".

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90025/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 12/09/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 29 de agosto de 2024

Ana Lucia Gomes Fernandes
Pregoeira

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal da Mulher

ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Em cumprimento ao edital 001/2024 de convocação para a Assembleia para eleição e representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Mulher, informamos abaixo a lista das inscrições deferidas e indeferidas, para indicação de Conselheiras e Delegados (as), após análise pela Comissão Eleitoral dos documentos enviados até 15/08/2024 e apontamentos regularizados até 28/08/2024.

SOCIEDADE CIVIL DEFERIDAS (TITULAR, SUPLENTE, DELEGADOS/AS)

ACIPI

Damaris Aparecida Verderame – titular
Elisabete Mazero – suplente
Guilherme Gorga Mello - delegado

AFROP

Danielle Puppim Ferreira de Santos Nogueira – titular
Rosângela Basaglia – Suplente
Paula Ercília Bertolini Carvalho Chaves - delegada

CRAMI

Júlia Pires Desuó - titular
Caroline Souza Almeida - suplente
Débora Thaís dos Santos – delegada

DEFENSORIA PÚBLICA

Karina Sabedot - titular
Fabiana Bueno - suplente
Ana Luiza Carvalhaes – delegada

EU TÔ NA FÉ

Márcia Minharo Felício Galvão - titular
Érika Marcelino Zen - suplente
Ester Sobral Favoreto – delegada

FATEP

- titular
Leniele Jéssica de Freitas - suplente
Edna de Fátima Eco Francisco Casarin – delegada

OAB

Simone Seghese - titular
Daniela Coimbra - suplente
Luísa Stenico Antonioli - delegada

ROTARY LUIZ DE QUEIROZ

Thaís Seghese de Toledo - titular
Marta Liria Costa - suplente
Roseli Piovesani Assis – delegada

SENAC

Regina Maria Lordello e Silva - titular
Tamiris Aparecida Fachinetti - suplente
João Carlos Goia - delegado

SIMESPI

Tereza Cristina Castro - titular
Cláudia Massuh Pinese Angeli - suplente
Valéria Elias Rueda Spers - delegada

DELEGADOS (AS) DEFERIDOS (AS)

Adriano Mendes Turini (AEPÍ)
Juliana Cristina da Silva (AVISTAR)
Denise Junqueira de Lima (Centro de Reabilitação de Piracicaba)
Sandra Rita da Cruz Moura (APASPI)
Cláudia Ferreira dos Santos Nogueira (USP/ESALQ)
Alexandra Pacheco Leitão (CVV)
Michele Elisabete Benedito (CAPHIV)
Silene Maria Cesarin (Rotary Club Engenho)
Helga de Souza Rentero (FUNJAPE)

As indicações a Titular, Suplente e Delegados (as) acima, estão habilitadas para participar da eleição do Conselho Municipal da Mulher, e deverão se apresentar dia 05/09/2024 às 16h00 no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Cristiano Cleopato nº 1902, Bairro Alemães, Piracicaba (SP).

Solicitamos se apresentarem no local com no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência das 16h00 para fazer o credenciamento, munidos de documento de identificação com foto.

SOCIEDADE CIVIL INDEFERIDA

Rede Nacional de Mulheres Negras
Thayla Christine Eugenio Bento - titular
Alessandra Aparecida Alves – suplente
Silvana do Amaral Veríssimo - delegada
Piracicaba, 29 de agosto de 2024
Comissão eleitoral
Fabiana Menegon de Campos
Valéria Júlia Patriani
Marcela Enedina Buoro

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
Secretário Municipal de Governo

1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

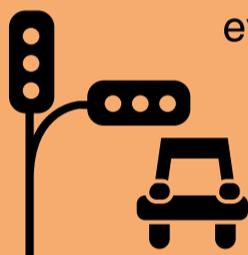
3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



Ajude a melhorar a sua cidade!

9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

